



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTRARIA Nº 1751/SPE/MME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.003667/2022-53, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos das Centrais Geradoras Eólicas denominadas Coxilha Negra 2, Coxilha Negra 3 e Coxilha Negra 4, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RS.032236-9.01, EOL.CV.RS.032237-7.01 e EOL.CV.RS.033807-9.01, de titularidade da empresa Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos projetos Prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata

esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Coxilha Negra 2, Coxilha Negra 3 e Coxilha Negra 4 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE**

### **ANEXO**

Titular do Projeto		
Razão Social Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul	CNPJ 02.016.507/0001-69	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras. Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T. Outros acionistas.	CNPJ 00.001.180/0002-07 83.878.892/0001-55 92.715.812/0001-31 -	Participação (%) 99,956849 0,001298 0,041617 0,000237
Características do Projeto 1		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.494, de 23 de agosto de 2022.		
Denominação do Projeto EOL Coxilha Negra 2 - CEG: EOL.CV.RS.032236-9.01.		
Descrição Central Geradora Eólica com 100.800 kW de capacidade instalada, constituída por vinte e quatro unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado do Rio Grande do Sul.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Fevereiro de 2027.		
Características do Projeto 2		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.495, de 23 de agosto de 2022.		
Denominação do Projeto		

EOL Coxilha Negra 3 - CEG: EOL.CV.RS.032237-7.01

Descrição

Central Geradora Eólica com 105.000 kW de capacidade instalada, constituída por vinte e cinco unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF]

Estado do Rio Grande do Sul.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Fevereiro de 2027.

Características do Projeto 3

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.496, de 23 de agosto de 2022.

Denominação do Projeto

EOL Coxilha Negra 4 - CEG: EOL.CV.RS.033807-9.01.

Descrição

Central Geradora Eólica com 96.600 kW de capacidade instalada, constituída por vinte e três unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF]

Estado do Rio Grande do Sul.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Fevereiro de 2027.



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 31/10/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0687828** e o código CRC **9AD78076**.

---

**Referência:** Processo nº 48340.003667/2022-53

SEI nº 0687828